

## **SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTORES**

### **Norma 029**

#### **Dispõe sobre o processo de seleção pública de tutores na FADISMA.**

Art. 1º - O processo seletivo para a formação de banco de tutores, e eventual contratação será regido por esta norma e por edital específico.

Parágrafo único - O edital será publicado no site da Instituição, e estabelecerá o que segue:

I – área da seleção;

II – titulação mínima exigida;

III – período de inscrições;

IV – documentação exigida;

V – procedimentos, local e valores para a inscrição, caso sejam cobrados;

VI – outros esclarecimentos necessários para a realização da seleção.

Art. 2º - Os Coordenadores de Cursos deverão solicitar à Direção Geral a abertura de processo seletivo sempre que houver a necessidade da contratação de tutores para suprir, recompor a composição de seu quadro ou compor o banco de tutores.

Art. 3º - Constatada a necessidade de contratação de tutor a Coordenação do Curso encaminhará solicitação à Direção Geral, justificando a necessidade e informando todos os requisitos para a seleção, conforme parágrafo único do Art. 1º, que fará a publicação do edital.

Art. 4º - O interessado formalizará sua inscrição com a entrega do requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos exigidos, na forma, no período e no local estabelecidos pelo edital.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição no qual constará que o mesmo fez a entrega de todos os documentos exigidos.

§ 2º - Caso no ato da inscrição, o candidato não tenha como apresentar um determinado documento, o mesmo deverá fazer a sua justificativa, que posteriormente será analisada pela Coordenação de Curso.

Art. 5º - Findo o período das inscrições os respectivos Coordenadores de Curso realizarão a triagem dos candidatos, verificando se todos os inscritos atendem aos requisitos estabelecidos. Aqueles candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos terão a homologação de sua candidatura publicizada através de edital específico.

§ 1º - O candidato inscrito que não atenda aos requisitos estabelecidos deverá ser excluído do processo.

§ 2º - O candidato inscrito que não tenham feito a entrega de algum documento, havendo justificado, poderá receber prazo adicional para realizar a entrega do mesmo, desde que este prazo não seja superior ao do início da realização da seleção.

Art. 6º - A Comissão de Seleção e o seu respectivo presidente serão indicados pela Coordenação do Curso e deverá ser composta por 2 (dois) docentes, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção e pelo Coordenador Geral da EaD.

Parágrafo único - Na impossibilidade dessa composição, a Comissão de Seleção poderá ser formada por docentes de áreas afins e por convidados de outras instituições.

Art. 7º - Para o processo seletivo a Coordenação de Curso terá as seguintes atribuições:

I – Fixar o cronograma das etapas da seleção;

II – Divulgar através de edital específico aos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas o local, data e hora das fases da seleção.

Parágrafo único – O comparecimento do candidato a qualquer das fases da seleção é obrigatório, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Fazer o correto preenchimento de todas as atas e formulários exigidos;

II – Fazer a divulgação de todas as etapas e critérios de pontuação;

III – Fazer o fechamento do processo e a indicação da pontuação final obtida pelos candidatos e suas classificações.

Art. 9º - A primeira fase do processo seletivo constará de uma prova de títulos.

Art. 10 - A prova de títulos será composta de 3 (três) níveis: 1) títulos acadêmicos e atividades de aprimoramento na área de conhecimento da seleção, com nota 4 (quatro); 2) experiência profissional acadêmica e técnico-administrativa em qualquer nível de ensino, com nota 3 (três); e, 3) apresentação de trabalhos, participações, eventos, distinções profissionais, publicações, projetos de extensão, projetos de pesquisa e prática profissional com nota 3 (três), cuja avaliação segue os critérios abaixo:

<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO (Nota máxima de 4,00).</b>	NOTA
1.1. Livre Docência ou Doutorado	4,00
1.2. Mestrado	2,80
1.3. Especialização	2,00
1.4. Graduado	1,20
<b>2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO (Nota máxima acumulada de 3,00).</b>	NOTA (até)
2.1. Docência em graduação e pós-graduação, sendo: 2.1.1. até 1 ano = 0,30 2.1.2. mais de 1 ano = 0,60 2.1.3. mais de 2 anos = 0,90 2.1.4. mais de 3 anos = 1,50 2.1.5. mais de 5 anos = 2,10	2,10
2.2. Tutoria em graduação e pós-graduação, sendo: 2.2.1. até 1 ano = 0,30 2.2.2. mais de 1 ano = 0,60 2.2.3. mais de 2 anos = 0,90 2.2.4. mais de 3 anos = 1,50 2.2.5. mais de 5 anos = 2,10	2,10
2.3. Docência em Ensino Superior de Curso de Ensino a Distância	0,90
2.4. Monitoria decorrentes de curso de graduação e pós-graduação em áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção	0,30
<b>3. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, PARTICIPAÇÕES, EVENTOS, PUBLICAÇÕES, PROJETOS DE EXTENSÃO, PROJETOS DE PESQUISA, PRÁTICA PROFISSIONAL (Nota máxima acumulada de 3,00).</b>	NOTA (até)
3.1. Trabalhos apresentados na área e/ou áreas afins, ao Curso que está vinculada a seleção, em eventos (seminário, congressos, colóquios, ciclo de estudos, semanas acadêmicas, entre outros) nos últimos 3 (três) anos 3.1.1. até 3 certificados=0,15 3.1.2. até 6 certificados= 0,30 3.1.3. mais de 10 certificados= 0,45	0,45
3.2. Participação como expositor ou palestrante em mesas redondas, painéis, conferências, seminários, cursos, oficinas dentre outros assemelhados 3.2.1. até 3 certificados= 0,15 3.2.2. até 6 certificados = 0,30 3.2.3. mais de 10certificados= 0,45	0,45

<p>3.3. Coordenação ou organização em eventos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção</p> <p>3.3.1. até 3 certificados= 0,15</p> <p>3.3.2. até 6 certificados = 0,30</p> <p>3.3.3. mais de 10 certificados= 0,45</p>	0,45
<p>3.4. Publicações na área ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, nos últimos 3 (três) anos:</p> <p>3.4.1. Trabalhos Publicados em anais de Eventos - Resumos – 0,05 por trabalho até o limite de 1,50.</p> <p>3.4.2. Trabalhos Publicados em anais de Eventos – Resumos Expandidos – 0,05 por trabalho até o limite de 1,50.</p> <p>3.4.3. Trabalhos Publicados em anais de Eventos - Completos Expandidos – 0,10 por trabalho até o limite de 1,50</p> <p>3.4.4 Livros e Capítulos de Livros- 0,15 por livro ou capítulo de livro até o limite de 1,50.</p> <p>3.4.5 Artigos completos publicados em periódicos científicos – 0,30 por artigo até o limite de 1,50.</p>	1,50
<p>3.5. Serviços à comunidade ou projetos de extensão na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção por semestre e por projeto:</p> <p>3.5.1. até 1= 0,30</p> <p>3.5.2. até 2= 0,60</p> <p>3.5.3. mais de 3= 0,60</p>	0,90
<p>3.6. Projetos de pesquisa na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção por semestre e por projeto:</p> <p>3.6.1. até 1= 0,30</p> <p>3.6.2. até 2= 0,60</p> <p>3.6.3. mais de 3= 0,90</p>	0,90
<p>3.7. Cursos de Formação Complementar Acadêmicos e Profissional em TICs (Atualização, Curta Duração, Aperfeiçoamento) na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, nos últimos 5 (cinco) anos:</p> <p>3.7.1. até 1 curso= 0,15</p> <p>3.7.2. até 2 cursos= 0,30</p> <p>3.7.3. mais de 3 cursos= 0,45</p>	0,45
<p>3.8. Atividades técnico-profissionais na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção:</p> <p>3.8.1. até 2 anos = 0,15</p> <p>3.8.2. mais de 2 anos = 0,30</p> <p>3.8.3. mais de 4 anos = 0,90</p> <p>3.8.4. mais de 8 anos = 1,20</p> <p>3.8.5. mais de 12 anos = 1,50</p>	1,50

§ 1º - No item 1 a pontuação não é cumulativa, na medida em que o título de maior valor exclui os demais.

§ 2º - Nos níveis 2 e 3 a pontuação por item é cumulativa. Caso a somatória de notas por nível seja maior que 3,0, fica limitada em cada nível a nota máxima de 3,0.

Art. 11 - As notas atribuídas pelos examinadores a cada um dos candidatos, nas provas títulos serão informadas através do preenchimento de formulários específicos, individualizados por candidato, nos quais constarão as respectivas médias aritméticas e ponderadas, sendo os mesmos repassados ao Presidente da Comissão de Seleção.

Art. 12 - Será considerado selecionado na primeira fase para a formação do Banco de Tutores da FADISMA o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 13 - Havendo mais de um candidato selecionado na primeira fase, a Comissão de Seleção indicará a respectiva ordem de classificação, com base na média final alcançada.

Parágrafo único - Em caso de empate, a decisão obedecerá aos seguintes critérios:

I – pelo candidato que apresentar título acadêmico com maior grau;

II – persistindo ainda o empate, a decisão será em favor do candidato que tiver maior tempo de tutoria.

Art. 14 – A inclusão do candidato no Banco Definitivo de Tutores da FADISMA ainda dependerá de uma segunda fase de seleção, que ocorrerá através de uma entrevista realizada por profissionais do quadro da FADISMA.

§ 1º - Os candidatos serão entrevistados individualmente e convocados pessoalmente para a entrevista.

§ 2º - A entrevista do candidato será avaliada a partir dos seguintes critérios e pontuações:

ITEM	VALOR
Motivações pessoais	1,0
Potencialidade metodológica, pedagógica e didática	1,0
Comunicação: clareza na escrita, dicção e utilização de terminologia técnica	2,0
Domínio de Tecnologias da Informação e Comunicação	2,0
Tempo disponível para exercício da tutoria	2,0
Conhecimento do conteúdo proposto (análise do conteúdo)	2,0
Total	10,0

Art. 15 – Das decisões das Comissões de Seleção não cabem quaisquer recursos ou pedidos de revisão na esfera administrativa da FADISMA.

Art. 16 - Caberá aos Coordenadores de Curso proporem à Direção Geral a contratação do(s) candidato(s) selecionado(s), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

Parágrafo único – O(s) candidato(s) selecionado(s), em caso de contratação, o serão na forma da legislação trabalhista em vigor, dentro

da tabela de remuneração praticada pela Instituição e de seu Plano de Carreira dos Tutores, em regime de trabalho a ser definido pela Mantenedora.

Art. 17 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 18 - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.